

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DIA ESTADUAL DE AÇÃO DE GRAÇAS		
Autor:	32084 - DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE		
Usuário assinator:	32084 - DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE		
Data da criação:	09/10/2025 11:41:35	Data da assinatura:	09/10/2025 11:41:43



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

AUTOR: DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

PROJETO DE LEI
09/10/2025

Institui, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia Estadual de Ação de Graças, a ser comemorado anualmente na quarta quinta-feira do mês de novembro, e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA;

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia Estadual de Ação de Graças, a ser comemorado anualmente na quarta quinta-feira do mês de novembro.

Art. 2º O Dia Estadual de Ação de Graças passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 3º O Dia Estadual de Ação de Graças tem como objetivo promover a reflexão, a gratidão e a solidariedade entre os cidadãos cearenses, incentivando ações de caráter social, humanitário e espiritual em todo o Estado.

Art. 4º No âmbito do Poder Público Estadual, poderão ser realizadas atividades comemorativas, educativas, culturais e religiosas alusivas à data, em parceria com instituições de ensino, organizações sociais, comunidades de fé e demais segmentos da sociedade civil.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPUTADO ESTADUAL APÓSTOLO LUIZ HENRIQUE

JUSTIFICATIVA

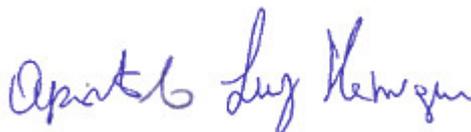
O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir e incluir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, o Dia da Ação de Graças, a ser celebrado anualmente na quarta quinta-feira do mês de novembro.

A proposta busca fortalecer a cultura da gratidão, da fé e da solidariedade, incentivando a sociedade cearense a refletir sobre valores essenciais como fraternidade, cooperação e reconhecimento das bênçãos recebidas ao longo do ano.

Além de seu significado espiritual e moral, a celebração do Dia Estadual de Ação de Graças também representa uma oportunidade para mobilizar ações sociais, campanhas de arrecadação e atividades comunitárias em prol das pessoas mais vulneráveis, promovendo o bem-estar coletivo e o fortalecimento dos laços comunitários.

A adoção desta data no calendário estadual reforça o compromisso do Parlamento Cearense e do Poder Público com a valorização dos princípios éticos, familiares e humanitários, contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa, solidária e consciente de seu papel social.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à consideração dos ilustres Pares, confiando em sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Deputado Luiz Henrique".

DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

DEPUTADO (A)